



1539482

00135.220230/2020-10



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS E DESAFIOS SOCIOCULTURAIS**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):** Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNPM/MMFDH).

**Nome da autoridade competente:** Cristiane Rodrigues Britto.

**Número do CPF:** 786.131.595-91

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Secretaria de Políticas para as Mulheres/Departamento de Proteção à Dignidade da Mulher.

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria nº 1.256, de 22 de maio de 2020 (1457811).

**b. UG SIAFI**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:**

REPASSADORA - Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres - SNPM

CNPJ: 27.136.980/0009-68

UG: 810012

Gestão: 00001

Representante: Cristiane Rodrigues Britto

**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:**

Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres - SNPM

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a. Unidade Descentralizada e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Universidade Federal de Viçosa (UFV)

**Nome da autoridade competente:** Demetrius David da Silva

**Número do CPF: 542.934.726-49**

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de Viçosa**

**b. UG SIAFI**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154051 /15268 Universidade Federal de Viçosa**

**Número e Nome da Unidade Gestora – UG Responsável pela execução do objeto do TED 154051 /15268 Universidade Federal de Viçosa**

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

O presente documento apresenta o objeto de contratação para a realização de atividades conjuntas entre as partes cooperantes, no sentido de proporcionar a integração, a parceria e a cooperação técnica e financeira, dimensionadas dentro de seus respectivos campos de atuação para o desenvolvimento e execução de um curso de capacitação nas modalidade à distância e semipresencial com o título “Agricultura da Vida: produção de alimento para a nutrição materno-fetal (gestante)”; capacitar e formar massa crítica feminina e pessoas interessadas, no meio rural, nas diversas regiões do país, visando à adoção de boas práticas agrícola e o cultivo sustentável; capacitar produtoras rurais para empreenderem com a adoção das Boas Práticas Agrícolas; capacitar as produtoras rurais para produção de alimentos objetivando uma adequada nutrição materno fetal, preparando para atuar em nichos específicos de mercado, melhorando a renda e a qualidade de vida das famílias do campo.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### 4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 14 (*quatorze*) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: 01 dezembro de 2020**

**Fim: 31 janeiro de 2022**

## 6. VALOR DO TED:

R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

14.422.5034.218B.0001

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ☒ ) Sim

( ☐ ) Não

Após a conclusão do TED os bens adquiridos terão a titularidade da Universidade Federal de Viçosa para a melhoria da infraestrutura visando excelência no processo ensino-aprendizagem.

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

**11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

**12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

**13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

**14. ASSINATURA**

Brasília-DF, 13 de novembro de 2020.

**Cristiane Rodrigues Britto.**

Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM)  
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos  
(MMFDH).

Brasília-DF, 13 de novembro de 2020.

**Demetrius David da Silva**

Reitor da Universidade Federal de Viçosa - UFV

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº \_\_\_\_\_/2020**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): **Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres - SNPM**

**CNPJ:** 27.136.980/0009-68

Nome da autoridade competente: **Cristiane Rodrigues Britto**

**b. UG SIAFI 810012**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **810012 Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres - SNPM**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Viçosa

Nome da autoridade competente: **Demetrius David da Silva**

Número do CPF: **542.934.726-49**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Universidade Federal de Viçosa**

**b. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **154051 /15268 Universidade Federal de Viçosa**

Número e Nome da Unidade Gestora – UG Responsável pela execução do objeto do TED: **154051 /15268 Universidade Federal de Viçosa**

**3. OBJETO:** O presente Termo tem como objetivo geral a realização de atividades conjuntas entre as partes cooperantes, no sentido de proporcionar a integração, a parceria e a cooperação técnica e financeira, dimensionadas dentro de seus respectivos campos de atuação, para o desenvolvimento de um curso no escopo do projeto Agricultura da Vida.

Dessa forma, são objetivos específicos do presente Termo: desenvolver cursos nas modalidade à distância e semipresencial com o título “Agricultura da Vida: produção de alimento nutricional materno-fetal (gestante)”; capacitar e formar massa crítica feminina e pessoas interessadas, no meio rural, nas diversas regiões do país, visando à adoção de boas práticas agrícola e o cultivo sustentável; capacitar produtoras rurais para empreenderem com a adoção das Boas Práticas Agrícolas; capacitar as produtoras rurais para produção de alimentos objetivando uma adequada nutrição materno fetal, preparando para atuar em nichos específicos de mercado, melhorando a renda e a qualidade de vida das famílias do campo.

#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Esse termo trata especificamente das seguintes metas:

**Meta 1** – Produção do material de um livro eletrônico para o curso Agricultura da Vida: produção de alimento nutricional materno-fetal (gestante) (mínimo 30 páginas diagramadas);

**Meta 2** – Produção de videoaulas do curso Agricultura da Vida: produção de alimento nutricional materno-fetal (mínimo 4 horas de videoaulas);

**Meta 3** – Oferta do curso na modalidade semipresencial em 7 lugares (Palmeira dos Índios -Alagoas, Viçosa - Minas Gerais, Atibaia/ Jarinu - São Paulo, Cavalcante –Goiás, Comunidade Quilombola do Forte, em São João d' Aliança-Goiás, Caruaru-PE e Brazlândia-Distrito Federal) – oferecimento de até 700 vagas;

**Meta 4** – Oferta de uma turma do curso na modalidade à distância, para todo o Brasil, na plataforma da Cead-UFV – oferecimento de até 500 vagas.

**Tempo de vigência do TED:** 14 meses, com possibilidade de prorrogação, sem ônus para o MMFDH.

#### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

##### I. Capacidade Instalada da Proponente

A UFV tem sido classificada anualmente entre as sete melhores universidades do país pelos órgãos federais de avaliação. Esse indicador considera, além de resultados dos cursos e do desempenho de estudantes, a infraestrutura e as instalações, recursos didático-pedagógicos e corpo docente, dentre outros critérios. A maioria de seus 54 cursos de graduação sempre obtém conceituações máximas nas avaliações do MEC, no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) e no Guia do Estudante, da Editora Abril. Na avaliação da Folha ([Ranking Universitário Folha](#) – RUF), a UFV foi considerada a 13ª melhor universidade do país e a segunda em Minas Gerais, em 2017. O *ranking* também apontou o curso de Agronomia da Universidade como o melhor do país. No total, o *ranking* avaliou 195 universidades brasileiras - públicas e privadas -, a partir de cinco indicadores: pesquisa, internacionalização, inovação, ensino e mercado. No ensino, a UFV foi considerada a nona.

A UFV é também ranqueada entre as melhores universidades do mundo na área de [ciências agrárias e florestais](#), de acordo com o *QS University Rankings by Subject*. No *ranking* internacional divulgado em 2019 pelo instituto britânico Quacquarelli Symonds (QS), a UFV se manteve entre as “Top 100”, repetindo o bom desempenho alcançado na avaliação anterior. O *QS University Rankings by Subject* identifica as universidades mais fortes do mundo em 30 áreas diferentes. O *ranking* é elaborado, considerando indicadores como: reputação acadêmica, reputação entre os empregadores, número de professores por estudantes, citações e número de professores e alunos estrangeiros.

Para se ter uma ideia do compromisso da UFV com a área de ensino, até setembro de 2020, foram diplomados 49.869 graduados; 13.986 mestres e 5.040 doutores, totalizando mais de 68.500 ex-alunos.

## **Educação à distância**

Desde 1987, a Universidade Federal de Viçosa oferece cursos na modalidade a distância. Em 1997, iniciou seus investimentos em equipamentos e *softwares* para a utilização de novas tecnologias da informação e da comunicação no processo ensino-aprendizagem.

Em 2001, foi instituída a Coordenadora de Educação Aberta e a Distância (Cead), órgão responsável pela coordenação, supervisão, assessoramento e pela prestação de suporte técnico à execução de atividades na área de educação aberta e a distância da UFV. Em 2002, iniciou o desenvolvimento de um ambiente virtual de aprendizado – o PVANet –, no qual podem ser disponibilizados conteúdos nos mais diferentes formatos, organizados em tópicos e subtópicos. Atualmente, este ambiente hospeda atividades de mais de 2.000 disciplinas e de todos os cursos oferecidos na modalidade a distância.

Em 2013, a Cead inaugurou as novas instalações, que contam com espaços físicos especificamente projetados, profissionais capacitados e equipamentos que garantem a qualidade do material produzido e a eficiência na sua disponibilização. São 2.100 metros quadrados de área construída, nos quais são oferecidos: i) orientação para a construção da proposta pedagógica do curso; ii) recomendação do material didático mais adequado, em função do público-alvo, da metodologia e dos objetivos instrucionais; iii) oferta de oficinas sobre a produção de material didático para a equipe do curso; iv) produção, com o acompanhamento do professor, do material didático necessário (texto, aula narrada, tutorial, vídeo-aula, animações interativas); e v) garantia da interação estudante-tutor-professor não apenas via o AVA, mas também com a utilização de videoconferência e webconferência.

Para a produção de material, a Cead dispõe das unidades de desenvolvimento da identidade visual, produção e editoração de texto; produção de audiovisual (com cabines de gravação, estúdio, ilhas de edição de última geração, lousa digital) e de desenvolvimento, que garantem a interação do estudante com o computador (laboratórios virtuais, animações e simulação).

Para acompanhar o acesso do estudante, o professor conta com três tipos de relatórios: de acesso em período de tempo definido, realização de avaliações e notas das avaliações. Todo o sistema AVA está hospedado em três servidores dotados de alta velocidade de processamento e capacidade de armazenamento.

Em 2020, a Cead-UFV montou um grupo de trabalho para desenvolvimento de um novo AVA-UFV, com base no Moodle, que estará disponível no segundo semestre de 2021.

## **2. Descrição da proposta pedagógica**

Em obediência à resolução 01/2008/CEPE, que trata do oferecimento de cursos de curta duração na modalidade a distância, o curso será coordenado por professores da UFV, com o acompanhamento de profissionais do MDH e membros das Comissões Técnicas dos produtos-alvos. O curso será oferecido com acompanhamento de tutores nos três módulos.

### **Equipe Técnica: coordenação, conteudistas, estagiários e técnicos de produção**

A equipe da Cead-UFV atua na coordenação técnica e pedagógica da revisão e produção das filmagens, narrações de filmes, aulas narradas e tutoriais, revisão e diagramação de todo conteúdo específico e de orientação aos cursistas, estruturação dos materiais de cada módulo no AVA, processo de inscrição, seleção e matrícula, suporte técnico pedagógico no oferecimento dos módulos, conforme apresentado a seguir:



- **Coordenação:** Na coordenação, terá a figura do Coordenador Geral e do Coordenador Técnico. A coordenação geral está a cargo do Diretor da Cead, prof. Francisco de Assis de Carvalho Pinto, que terá a função de acompanhar e supervisionar todas as atividades, e será o responsável pela integração com a equipe do MMFDH. A coordenação técnica será a cargo de profissional que atua na área tema do projeto, com experiência em educação, com vínculo com a UFV e selecionado pelo Coordenador Geral. Dentre as funções do coordenador técnico, estão: acompanhamento e integração com a Cead; seleção de conteudistas para os três módulos do curso Agricultura da Vida; acompanhamento e leitura de todo o material do curso que está sendo produzido, antes do início da sua oferta; confecção dos relatórios das atividades técnicas no âmbito projeto; conhecimento e entendimento das possibilidades didáticas, dos materiais didáticos e métodos de produção dos materiais, além de acompanhamento e agilização da entrega dos conteúdos para a produção na Cead.

A coordenação geral não será remunerada dentro do contexto do projeto.

- **Estagiários:** Para auxiliar os trabalhos da coordenação técnica:

- Cumprimento de carga horária de 20 horas semanais de atividades;
- Atuação como auxiliar da coordenação no acompanhamento de atividades referentes ao curso;
- Colaboração na elaboração dos conteúdos das avaliações e nas atividades de avaliação;

- **Conteudistas:** Serão convidados professores do quadro da UFV com notório saber referente ao tema para elaborar os conteúdos de cada módulo.

- **Elaboração de novos conteúdos** - O conteúdo será composto de textos para leitura, apresentado no formato para impressão e para leitura na tela, vídeo de apresentação de cada módulo e vídeos com a apresentação do conteúdo de cada módulo (aula narrada, vídeo tutorial ou videoaula). A carga horária total do curso é contabilizada com tempo médio, estimado, que cada cursista dedica ao curso: assistir as videoaulas, leitura dos textos, realização de atividade e avaliações. Esse trabalho será acompanhado e coordenado pelo Coordenador Técnico. Todo o material será disponibilizado no AVA da UFV. Todo o material será verificado por profissionais do MMFDH antes de ser disponibilizado no AVA da UFV.

- **Produção do Material didático para leitura:** Antes da apresentação do material, a Cead orientará os conteudistas quanto à identificação no texto com marcas especiais que facilitarão o processo de editoração. O material será submetido a uma revisão linguística, buscando uma redação própria utilizada na educação à distância. Antes da diagramação final, o texto será enviado para MMFDH para avaliação. Em seguida, será formatado e editado. Finalmente, será devolvido aos conteudistas para a conferência final. Todo material submetido aos conteudistas e avaliação do MMFDH respeitará o prazo de 15 dias para o retorno à Cead.

- **Produção de aulas narradas, videoaulas e vídeo tutoriais:** Além do material para leitura, serão preparadas aulas narradas, videoaulas e vídeo tutoriais - todas as atividades com, no mínimo, quatro vídeos de 10 a 15 minutos de duração, para cada 15 horas/aula. As narrações serão realizadas por técnicos ou professores da Cead-UFV e as filmagens poderão acontecer no estúdio ou fora dele.

- **Organização do curso no ambiente virtual de aprendizagem – AVA-UFV:** O curso revisado será organizado no AVA-UFV. No caso da apostila, ela será disponibilizada no formato PDF, para impressão no AVA-UFV. Será também produzida uma versão, subdividida em capítulos, para leitura direta na tela.

- **Público-Alvo:** Mulheres com atuação no meio rural, pequenas produtoras rurais, agricultura familiar e demais pessoas interessadas no tema Agricultura da Vida: produção de alimento nutricional materno-fetal.

- **Objetivo:** Capacitar e formar massa crítica feminina e pessoas interessadas, no meio rural, nas diversas regiões do país, visando à adoção de boas práticas agrícola e o cultivo sustentável; capacitar produtoras rurais para empreenderem com a adoção das Boas Práticas Agrícolas; capacitar as produtoras rurais para produção de alimentos objetivando uma adequada nutrição materno-fetal, preparando para atuar em nichos específicos de mercado, melhorando a renda e a qualidade de vida das famílias do campo.

#### **Modalidade a distância**

- **Metodologia:** O curso será administrado em três módulos.

- **Duração:**

Módulo I – Boas práticas agrícolas - conceitos: 20 horas (2 semanas)

Módulo II – Produção de alimentos para a nutrição materno-fetal (gestante): 20 horas (2 semanas)

Módulo III – Empreendedorismo da mulher rural: 20 horas (2 semanas)

- **Inscrição, Seleção e Matrícula:** A inscrição será realizada, via internet, na primeira quinzena de agosto de 2021. Na seleção, serão levadas em consideração as atividades desenvolvidas pelo inscrito, a declaração e a ordem de inscrição. Todo processo de inscrição, seleção e matrícula será realizada pela equipe administrativa da Cead e secretaria do curso.
- **Disponibilização do curso:** As atividades serão conduzidas no ambiente virtual de aprendizagem (AVA-UFV). Todo o material para leitura produzido será disponibilizado para impressão. Ao longo do curso, os cursistas deverão acessar o AVA-UFV, pelo menos três vezes por semana, para o acompanhamento das atividades. Ao longo desse período, os cursistas deverão realizar avaliações e atividades. Durante o curso, será realizada pelo menos uma webconferência por módulo entre cada grupo de cursistas e seu instrutor. Se necessário, os instrutores poderão organizar mais webconferências.
- **Avaliação dos cursistas:** Para a verificação do aproveitamento no curso, os cursistas realizarão avaliações *on-line* em caráter formativo.
- **Certificação:** No final do curso, o cursista deverá alcançar pontuação igual ou superior a 75% para receber o certificado. Constará no certificado que o curso foi conduzido pela Universidade Federal de Viçosa e pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

#### **Modalidade semipresencial**

- **Metodologia:** O curso será administrado em quatro módulos, a serem executados no encontro presencial.

- **Duração:**

Módulo I - Boas práticas agrícolas - conceitos: 2 horas

Módulo II - Produção de alimentos para a nutrição materno-fetal (gestante) – Parte 1: 2 horas

Módulo III - Produção de alimentos para a nutrição materno-fetal (gestante) – Parte 2: 2 horas

Módulo IV - Empreendedorismo da mulher rural: 2 horas

- **Inscrição, Seleção e Matrícula:** Os cursos semipresenciais acontecerão entre julho e dezembro de 2021. A inscrição será realizada, via internet, em período a ser definido em calendário específico; outras formas de inscrição em caráter especial poderão ser feitas desde que previamente combinado entre o parceiro local do encontro presencial e o Cead. Na seleção, serão levadas em consideração as atividades desenvolvidas pelo inscrito, a declaração e a ordem de inscrição. Todo processo de inscrição, seleção e matrícula será realizada pela equipe administrativa e secretaria do curso.
- **Disponibilização do curso:** As atividades (quatro módulos) serão conduzidas no local do encontro presencial, o material necessário para o curso será impresso e entregue para cada um dos cursistas, os materiais utilizados junto com as vídeo-aulas apresentadas e materiais extras estarão disponíveis no ambiente virtual AVA-UFV para consulta posterior dos cursistas. O acesso ao material do curso também poderá ser realizado não de forma individualizada, com base em uma estratégia discutida com o parceiro local (por exemplo, encontros para assistirem os vídeos do curso em conjunto). Além dos conteúdos vistos no encontro presenciais, os cursistas completarão a carga-horária do curso em atividades e avaliações propostas no material impresso. Em cada módulo serão apresentadas vídeo aulas dentro dos temas, intercaladas com palestra do professor. Ao longo desse período, os cursistas deverão realizar avaliações e atividades que poderão ser entregues junto ao parceiro do local do encontro que as encaminhará para o Cead, conforme alinhamento prévio e concordância entre as partes.
- **Avaliação dos cursistas:** Para a verificação do aproveitamento no curso, os cursistas realizarão avaliações escritas em caráter formativo, que deverão ser entregues junto ao parceiro do local do encontro que as encaminhará para o Cead, conforme alinhamento prévio e concordância entre as partes.
- **Certificação:** No final do curso, o cursista deverá alcançar pontuação igual ou superior a 75% para receber o certificado. Constará no certificado que o curso foi conduzido pela Universidade Federal de Viçosa e pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(X) Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- ( x ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- ( x ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( x ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 - Ressarcimento à Fundação Arthur Bernardes (fundação de apoio regida pela Lei nº 8.958/1994) pelas despesas operacionais e administrativas incorridas com a gestão dos recursos oriundos do presente Termo, limitado a 15% do valor global pactuado.

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| METAS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                 | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Início  | Fim     |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|---------|---------|
| 1     | Serviço de revisão linguística, formatação e diagramação dos textos – produção de apostilas para serem disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UFV, | Unidade           | 1          | 30.000,00      | 30.000,00   | 11/2020 | 07/2021 |
| 3     | Despesas com transporte para 7 encontros presenciais                                                                                                                      | Unidade           | 1          | 42.380,00      | 42.380,00   | 07/2021 | 12/2021 |
| 3     | Despesas com diárias para os 7 encontros presenciais                                                                                                                      | Unidade           | 48         | 465,00         | 22.320,00   | 07/2021 | 12/2021 |
|       |                                                                                                                                                                           |                   |            |                |             |         |         |

|              |                                                                               |         |     |           |                       |         |         |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|-----------------------|---------|---------|
| 3            | Despesas com alimentação dos cursistas nos encontros presenciais              | Unidade | 700 | 60,00     | 42.000,00             | 07/2021 | 12/2021 |
| 3            | Despesas com impressão e encadernação das apostilas nos cursistas presenciais | Unidade | 700 | 24,00     | 16.800,00             | 05/2021 | 12/2021 |
| 3            | Despesas com pessoal de apoio para os encontros presenciais                   | Unidade | 7   | 2.000,00  | 14.000,00             | 07/2021 | 12/2021 |
| 1,2,3 e 4    | Serviço de pessoa física para secretaria e preparação videoaulas              | Mês     | 14  | 4.000,00  | 56.000,00             | 11/2020 | 01/2022 |
| 1,2,3 e 4    | Despesas com diárias para reunião das equipes envolvidas                      | Unidade | 20  | 465,00    | 9.300,00              | 11/2020 | 01/2022 |
| 1,2,3 e 4    | Bolsa Coordenação-Técnica                                                     | Mês     | 14  | 3.000,00  | 42.000,00             | 11/2020 | 01/2022 |
| 1,2,3 e 4    | Bolsa de conteudista                                                          | Mês     | 12  | 2.000,00  | 24.000,00             | 11/2020 | 11/2021 |
| 1,2,3 e 4    | Bolsa de estagiários                                                          | Mês     | 24  | 400,00    | 11.200,00             | 01/2021 | 12/2021 |
| 2            | Equipamentos para gravação e edição de videoaulas                             | Unidade | 4   | 10.000,00 | 40.000,00             | 10/2020 | 12/2021 |
| <b>TOTAL</b> |                                                                               |         |     |           | <b>R\$ 350.000,00</b> |         |         |

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| Nº DA PARCELA | MÊS DA LIBERAÇÃO | VALOR (R\$ 1,00) | PERÍODO DE EXECUÇÃO     |
|---------------|------------------|------------------|-------------------------|
| 01            | dezembro /2020   | 350.000,00       | 01/12/2020 a 31/01/2022 |
|               |                  |                  |                         |

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD**

| CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA | CUSTO INDIRETO | VALOR PREVISTO |
|-------------------------------|----------------|----------------|
| 33.90.39                      | Não            | 350.000,00     |

**12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| Tarefas de produção e oferta                                  | Tempo execução (Mês) |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|
|                                                               | 1                    | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| Planejamento e instrução aos conteudistas                     | x                    |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |
| Produção da escrita dos conteúdos                             |                      | x | x | x |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |
| Entrega ao MMFDH para análise e aprovação do material escrito |                      |   |   | x | x |   |   |   |   |    |    |    |    |    |
| Desenvolvimento de templates e identidade visual              |                      |   |   | x | x |   |   |   |   |    |    |    |    |    |
| Diagramação do texto                                          |                      |   |   |   | x |   |   |   |   |    |    |    |    |    |
| Produção das vídeos aulas                                     |                      |   |   |   | x | x |   |   |   |    |    |    |    |    |
| Estruturação do curso no AVA                                  |                      |   |   |   |   | x |   |   |   |    |    |    |    |    |
| Inscrição e seleção do curso a distância                      |                      |   |   |   |   |   | x |   |   |    |    |    |    |    |
| Oferta na modalidade a distância e certificação               |                      |   |   |   |   |   |   | x | x |    |    |    |    |    |
| Oferta na modalidade semipresencial e certificação            |                      |   |   |   |   |   |   |   | x | x  | x  | x  | x  |    |
| Avaliação do curso                                            |                      |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    | x  | x  |
| Escrita e entrega dos relatórios                              |                      |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    | x  |

**12. PROPOSIÇÃO**

Brasília-DF, 13 de novembro de 2020.

**Demetrius David da Silva**  
Reitor da Universidade Federal de Viçosa - UFV

### 13. APROVAÇÃO

Brasília-DF, 13 de novembro de 2020.

**Cristiane Rodrigues Britto.**

Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM)  
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).



Documento assinado eletronicamente por **Demetrius David da Silva, Usuário Externo**, em 03/12/2020, às 15:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Rodrigues Britto, Secretário(a) Nacional de Políticas para Mulheres**, em 07/12/2020, às 11:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1539482** e o código CRC **C8BD4461**.

**Referência:** Processo nº 00135.220230/2020-10

SEI nº 1539482